



Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 8427

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer Deliberativo nº 14/2017

**Cessa e extingue, em 30 de dezembro de 2017,
as atividades da Modalidade Educação Especial –
Classe para Alunos Autistas da EMEF Luiz Schroeder**

Este Conselho encaminha deliberação de cessação e extinção das atividades da Modalidade Educação Especial – Classe para Alunos Autistas da EMEF Luiz Schroeder, localizada na Rua Dona Flora, bairro Universitário, no município de Santa Cruz do Sul, sob a jurisdição do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, considerando:

- **Resolução CME/SCS nº 06/2008 – Art. 3º** O atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais far-se-á, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, preferencialmente, em classes do ensino regular, que deve matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

- **Lei Federal nº 12.764/2012 - Art. 3º** São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

[...]

Parágrafo único - Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.



Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 8427

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

Lei Federal nº 13.005/2014 – PNE Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

Plano Municipal de Educação PME Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA (Transtornos do Espectro Autista) e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.8 Garantir, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação inclusiva, em regime de colaboração com as redes de apoio aos sistemas educacionais, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, salvo mediante avaliação de Equipe Técnica Especializada que indique eventual prejuízo.

4.11 Promover, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração e sob responsabilidade das mantenedoras, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as comunidades e famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou



Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 8427

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

superdotação, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

Lei Federal nº 13.146/2015 – Capítulo IV

[...]

Art. 28. - Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

[...]

XVIII - articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.

Inquérito Civil 01139.00023/2016, da Promotoria de Justiça Regional da Educação de Santa Cruz do Sul.

Relatório

1 – A Modalidade Educação Especial – Classe para Alunos Autistas da EMEF Luiz Schroeder foi criada no ano de 2007, pelo Regimento escolar em 08 de dezembro do ano de 2007,

2 – O processo está instruído de acordo com as normas exigidas por esta Comissão e baseado, em especial, pelo que dispõe o Inquérito Civil 01139.00023/2016 da Promotoria de Justiça Regional da Educação de Santa Cruz do Sul para apurar a falta de vagas e as condições de permanência nas escolas de Santa Cruz do Sul para alunos com TEA – Transtorno do Espectro Autista.

3 – A escrituração escolar e o acervo estão organizados, permitindo verificar a identidade de cada aluno, bem como a regularidade e autenticidade de sua vida escolar, e encontram-se arquivados na secretaria da EMEF Luiz Schroeder.



Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 8427

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

4 – Os alunos remanescentes receberão transferência, com histórico escolar para a rede de ensino pública ou privada, conforme necessidade e decisão dos pais.

5 – Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados, de acordo com o inciso II, do artigo 59 da LDB 9.394/96.

Análise da Matéria

A análise do processo oferece elementos que permitem a este Conselho determinar a extinção, nada mais cabendo à municipalidade.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Educação Especial conclui que este Conselho declare extintas, em 30 de dezembro de 2017, as atividades da Modalidade Educação Especial – Classe para Alunos Autistas da EMEF Luiz Schroeder .

Santa Cruz do Sul, 23 de outubro de 2017.

Marta Juruena - Coordenadora da Educação Especial

Maria Liege Barbosa de Oliveira – Coordenadora de Legislação e

Normas

Cláudia Fabiane Jordan

Carmen Inês Halmenschlager

Helena Gassen Etges

Liane Teresinha Dittberner

Cláudia Fabiana Reichert Alonso



Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 8427

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

Juliana Kist

Paula Daielle Fürst Refatti Moraes

Aprovado, por unanimidade, pela Plenária, em sessão de 23 de outubro de 2017.

Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS